

# JORNAL DO MINHO

PROPRIETARIO—JOÃO ANTONIO DA SILVA PEREIRA

PUBLICA-SE ÀS TERÇAS E SEXTAS-FEIRAS.

1.º ANNO, 1875

Annuncios e communicados  
Por linha . . . . . 30 réis  
Repetições . . . . . 10  
Folha avulso . . . . . 20

TERÇA FEIRA 23 DE MARÇO

Assignatura paga adiantada  
Para Braga, por trimestre . . . . . 600 réis  
Para as provincias . . . . . 725  
Escriptorio da redacção, campo de Sant'Anna n.º 66  
onde se recebem os annuncios e correspondencias.

NUMERO 24

BRAGA 22 DE MARÇO.

Annuncia-nos os jornaes ministeriaes que o sr. Fontes não quer a prorrogação da presente sessão legislativa nem uma hora além do dia 1.º d'abril. O sr. presidente do conselho sente-se incommodado diante da representação nacional, não obstante ter ás suas ordens uma grande maioria, sempre prompta a votar, sem pudor nem consciencia, tudo quanto si. ex.ª lhe ordenar. As discussões parlamentares patenteam ao paiz as immoralidades do governo, e o governo quer caminhar á vontade na sua senda de immoralidades, de desperdícios e de esbanjamentos. Vae pois encerrar-se, por estes dias, a presente sessão legislativa. E perguntamos nós: o que se fez d'utilidade para o paiz? Quaes foram as propostas de boa administração, que se approvaram? Nem uma só.

Augmentou-se extraordinariamente a despesa. Não se fez mais nada. Concederam-se largas concessões á companhia dos caminhos de ferro; extinguiram-se as deducções aos empregados publicos; reformou-se o supremo tribunal administrativo, para se collocarem os afilhados e augmentar a despesa; e para cumulo de tantas prodigalidades, votou-se a construc-

ção simultanea de tres linhas ferreas, para nos arrastar ao abysmo com as enormissimas despesas, que será forçoso fazer.

Eis os beneficios que o paiz, colheo da presente sessão. E o que deve ao governo: é o que deve aos deputados da maioria.

Achamos tão sensatas as considerações que faz o *Jornal do Commercio* de Lisboa á proposta do governo regenerador para a construcção de tantas linhas-ferreas que com a devida venia as vamos estampar no nosso jornal.

Chamamos para ellas a attenção dos nossos leitores, e veja o pobre contribuinte o futuro que o espera.

Pelo que desde já se pôde conjecturar acerca do voto sobre o projecto de linhas ferreas, submettido ao debate parlamentar, teremos brevemente em construcção mais alguns centos de kilometros d'estas linhas.

Qualquer que seja o systema por que hajam de emprehender-se estes trabalhos, d'elles tem infallivelmente de resultar o encargo de centenares de contos annuaes sobre o thesouro. A estes novos, mais inevitaveis sacrificios, para que nós deve-

mos preparar, cumpre que adicionemos não só o excesso imprevisito do custo elevadissimo das linhas de Minho e Douro; mas o preço do recente accordo com a linha de Norte; e enfim o enorme dispendio com as urgentes reparações do material fixo e circulante do caminho de Sueste, caído na mais deploravel e vergonhosa situação a que o conduzia a sabida superintendencia do snr. ministro das obras publicas. Superior, pois, a milhares de contos de réis, ha de necessariamente ser, em poucos annos, a despesa que temos de inscrever no orçamento, apenas proveniente do exagerado impulso agora dado ás linhas ferreas; e não contamos aqui as outras necessidades crescentes nos diversos e variados ramos de administração.

Mas enquanto a despesa assim cresce, cresce, sem que lhe obste, nem a moderar uma prudente previsão dos poderes publicos, onde havemos de ir procurar os meios de lhe occorrer opportunamente? E' claro que ou os impostos hão de elevar-se de anno para anno, á medida que essas auxiladas verbas de despesa forem entrando no orçamento, ou recommecaremos no systema de finanças illusorias e dissimuladas, cujo exito a final se traduz em uma avultada divida fluctuante.

E' certo que sem exaggeração de impostos, tem n'estes ultimos annos, crescido a receita publica derivada das mesmas origens, mais caudaes agora, como natural consequencia do evidente progresso da riqueza publica. Mas o augmento de receita proveniente d'esta causa não é illimitado, não é seguro, nem pôde ser docilmente proporcional ás extravagantes exigencias de um governo irreflectido e dissipador.

Se, por outro lado, é provavel que as novas linhas-ferreas venham a dar maior impulso ao desenvolvimento da riqueza, este resultado, que ha de necessariamente ser tardio com respeito a muitas d'ellas, não pôde tão depressa supprir os encargos que assumimos, grandes e immediatos. Logo, como infallivel consequencia d'este desatino, teremos em breve um avultado deficit, apesar de quaesquer esforços empregados para o dissimular, ou havemos de pedir ao contribuinte novos, e não pequenos sacrificios, em nome de conveniencias duvidosas, tardias e restrictissimas.

Se entre nós a prudencia regulasse o impulso que deviamos dar aos melhoramentos publicos, emprehenderiamos desde já a linha internacional, porque a estão exigindo interesses da mais elevada categoria, pois que ella é a conclusão do

## FOLHETIM

LAMARTINE

## FIOR D'ALIZA

VERSAO DE

ALFREDO CAMPOS

CAPITULO XLIV

(Continuado do n.º 23)

Partiram á correr e voltaram chorando, como o Adão e a Eva pintados nos Camaldules, quando pela primeira vez viram morrer o que? um homem? um animal? um insecto? não, uma folha!... alguma coisa que palpitava, meu bondoso senhor!...

A vinha, a nossa vinha, não estava doente; estava morta, e moria para sempre morta como se nunca tivesse existido! Aquellas largas parras que nos pertenciam, porque os pampanos tinham vindo de longe, procurar-nos fixando-se ao telhado da cabana e aos pilares de pedra da porta, subindo até aos postigos do quarto de Fior d'Aliza, prendendo-se nas fendas de madeira; aquelles bellos sarmentos que serpenteavam, fazendo-nos sombra de verão, sendo-nos alegria no outompo e dando-nos pra'er á meza no hiverno, acariçavam-nos pela derradeira vez, como um cão que morre lambendo os pés ao domno! Estavam mortas, terrivelmente mortas, senhor, para nós todos!

Uma bella noite, sem que podessa lembrar-nos tanta maldade, o feitor do esbirro proprietário, á pretextó de que a seiva subindo até á nossa cabana, empobrecia a vi-

nhã-mãe, e esterilisava as cepas de baixo, cortou a golpes de podão os velhos e tortuosos troncos que sustentavam os sarmentos dos nossos muros, de sorte que lhe ficava a elle a cepa viva na vinha baixa, mas, para nós, eternamente mortos os nossos rebentos!

XLV

Não posso contar-vos, senhor, o pesar que invadiu a cabana com os gritos das creanças, que choravam os ramos que lhes serviram de berços na infancia, as folhas que lhes davam sombra, as uvas que lhes saçavam a sede, e aquelle ornamento, vivo e amante, do seu telhado; os lagartos que se arrastavam jubilosos entre as folhas; os melros que mordicavam, gritadores como passaros embriagados, os primeiros bagos maduros; as abelhas que zumbiam alegremente nos raios do sol no meio dos cachos mais doces que o mel das suas colmeias; o pôr do sol á tarde, na orla avermelhada do vasto mar; e a lua illuminando a terra quando os pampanos, através dos quaes ella se projectava no chão, se agitavam aos impulsos suaves da aragem nocturna! Tudo, enfim! tudo quanto aqui havia para nós e para elles de parentesco, de recordações, d'amisade, de prazer e d'intelligencia, com aquella latada mais velha que nós todos!

Oh! malvados! exclamaram todos suspirando ao verem amortecido o tapete da nossa vinha. Mas que podiamos dizer e que podiamos fazer? Todas as nossas lagrimas reunidas não soldarão um ramo á cepa. N'nhuma d'ellas lhes prodigalisara seiva. Morreu a nossa vinha, e só nos consola a idea de que morreremos tambem. Demos os ultimos cachos aos passaros, as derradeiras folhas ás cabras, os ultimos sarmentos ao nosso lume de hiverno; mesmo morta ha de servir-nos ainda em quanto poder, e abençoaremos os

ultimos renovos! Mas depois?... Ah! depois, os muros ficão nus e expostos ao sol e á chuva, não haverá sombra na porta, e as aves e os lagartos irão fazer ninho em outra parte. O padre Hilario não se assentará mais debaixo da latada, lumpando o suor da fronte e suspendendo os dois saccos aos nós entrelaçados da nossa cepa. E que lhe havemos de fazer? Está escripto, está escripto. O papel não falla para se explicar, e quando se explicasse era tarde agora; o ma está feito; nem uma palavra faria reverdecer uma parra de vide de mais de tres seculos. Elle disse: -- A vinha é do esbirro, a latada é nossa! -- mas o que elle não declarou é que o proprietario d'aquella reserva-va o direito de cortar os pampanos.

Assaltou-nos um tremor immenso, e pensamos todos, e todos d'uma só vez, no castanheiro, que ficava sendo o nosso unico alimentador sobre a terra!

— Meu Deus! exclamamos, o papel diz que as castanhas que cahirem sobre os domínios que nós ficavam, que são para nós; o que elle não diz, porém, é que, o proprietario do tronco, das raizes e dos ramos, não tem direito de cortar a arvore! Ah! desgraçados! que será de nós se isso acontecer um dia?

XLVI

N'isto, o padre Hilario subia o atalho dos rochedos, do lado de Lucques. Suava e bufava, como animal muito carregado, e que precisa allivio no alto da subida.

O padre Hilario era o irmão dispenseiro do convento dos Camaldules de Santo Estevão, um bonito velho de grandes barbas brancas, com uma corda de cabelos, finos como os da Virgem, em volta da tonsura que o tornava semelhante ás estátuas de S. Francisco d'Assis, nas paredes do côro dos franciscanos de Lucques. Era tão velho que nós li-

nha visto nascer a todos, mas nem por isso os annos o tinham alquebrado, e apenas andava um pouco curvado pelo habito de trazer ás costas os saccos cheios com os potes d'azule e de vinho do convento, e de subir a passos lentos os ingremes atalhos da montanha.

A nossa cabana ficava quasi que a meia distancia da planicie ao convento. O padre tinha o costume, havia mais de quarenta annos, de descansar á nossa porta, conversando alguns instantes com os nossos. Foi elle quem acariciou todas as creanças, quem casou as mulheres, quem consolou e viu morrer os velhos de nossa casa. Não era parente nosso, nem sabiamos aonde tinha nascido; dizia alguem que elle militou nas galeras de Piza, que fôra prisioneiro dos corsarios em Tanger, escapando-se da escravidão com uma moura convertida, em uma barca furtada ao pae d'ella; que depois foram assaltados por uma tempestade, e perseguidos pelos piratas no Mediterraneo, e que entre o duplo perigo de morrer no mar, ou ás mãos dos turcos, que os iam afundar ou ferir, tinha feito voto a S. Francisco, ainda que amantes um do outro, de professarem, elle como eremita, ella como freira em ordens d'aquelle santo se elle os salvasse miraculosamente do perigo. S. Francisco appareceu-lhe entre duas nuvens, no topo do mastro da fragil barca; os piratas assombrram-se, o vento havia-se acalmado, o mar serenado como um espelho, e uma corrente invisivel os tinha levado á praia, proximo do escolho de Meloria, na costa de Toscana. Allí se abraçaram pela primeira e pela ultima vez n'este mundo, partindo, de pés nus, cada um para seu lado, elle ao Loreto, elle a Santo Estevão de Lucques, apresentando-se á porta dos dois conventos.

(Continúa)

systema europeu de linhas-ferreas, na parte em que elle mais util nos póde ser. Depois, e para entrar em maiores aventuras esperaríamos que a experiencia nos mostrasse os effeitos das linhas do Minho e Douro, que mal podemos ainda apreciar quanto á sua despeza, nem quanto ao seu rendimento e influencia economica nos districtos por elles percorridos. Encetar desde já tantos trabalhos de elevado custo; ou deixar amplo arbitrio n'este ponto, a fraqueza já proverbial do ministro é arruinar o thesouro, ou entregar os interesses d'elle a quem não sabe, nem póde defendel-os.

Um ponto gravissimo tambem, e que o governo parece desattender, apesar da immensa importancia d'elle, e da alta significação financeira, que temos de lhe reconhecer, é a lastimosa desorganisação de toda a linha ferrea de sueste. Essa linha carece absolutamente de largos e dispendiosos reparos; o material circulante está mau e deficiente, o pessoal é pouco, e o serviço pessimamente regulado. Não ha de certo no mundo uma linha ferrea em condições mais intoleraveis; e bom seria que os clamores do publico, até agora em parte distarçados por considerações pouco justificaveis, rompessem em fim em toda a sua energia, contra este intoleravel escandalo. Um ministro, que emprehende as linhas do Minho e Douro, que propõe, e insta agora por outras ainda mais dispendiosas, que desatte onde todas as exigencias da economia, quando se trata de servir amigos influentes, ou de transigir com pretensões partidarias, ali deixa ao mesmo tempo arruinar uma linha importante pretendendo simular grande rendimento liquido, ineptamente conseguido á custa das reparações e despezas urgentissimas. E o parlamento, tão devotado ás linhas-ferreas, tão largo e despreocupado em propor ou votar todos os dias linhas e ramaes sem conto, não tem olhos para ver o que vae na linha de sueste, nem curiosidade para interrogar até que ponto são fundadas as queixas que já a custo se dissimulam!

Quando se vê tão desordenado impulso agora dado ás linhas-ferreas, é justo interrogar se o nosso systema de viação deve, principal, ou exclusivamente compor-se d'esses poderosos instrumentos de transitto acelerado. Parece-nos que os caminhos de ferro requerem como seu natural e indispensavel complemento as estradas ordinarias. São essas, e só essas, as que alimentam o trafico e movimento das grandes arterias. Um paiz sem estradas para nada está menos apto, do que para tornar productivas as linhas-ferreas, que intempestivamente lhe concederem.

Ora, entre nós, e como se esta doutrina não fosse trivialissima, votam-se todos os annos linhas-ferreas, emprehende-se com despropositado dispendio a construcção d'ellas; as estradas, porém, avançam com a mesma injustificavel morosidade. Crescem de anno para anno as verbas destinadas á construcção das vias ferreas com imprevidente applauso do governo e do parlamento, que nunca as julga de mais; augmentará, porém, na mesma proporção a largueza com as estradas? Estas dispoem sempre do mesmo magro estipendio, e a regra, que dirige a distribuição d'essa verba insignificante não são as necessidades d'este ou d'aquelle districto, senão o valor e as instancias d'este ou d'aquelle influente. Se a importante repartição das obras publicas não estivesse confiada a mãos inhabeis, e a um caracter fraquissimo, haveria alli um plano de trabalhos discretamente concebido, e resolutamente sustentado. Mas o plano

do ministro não o traçam as conveniencias publicas, impoem-lh'o as desvairadas pretensões a que elle não sabe resistir. D'ahi as duzias de linhas-ferreas que cada um deseja para a sua quinta ou para a sua aldeia: d'ahi esse systema defeituosissimo, absurdo, em que se multiplicam as linhas ferreas faltando-lhes o trafico por deficiencia de estradas indispensaveis que as liguem ás povoações.

Tudo isso é excellente, e por epilogo a tão louvavel gerencia da repartição das obras publicas, teremos infallivelmente, e em breve, o renascimento das tristes condições financeiras de que com tantos sacrificios iamnos apenas, de vagar, e convalescendo.

## REVISTA ESTRANGEIRA

N'estes ultimos dias limitam-se as folhas recebidas a dar alguns promenores á cerca do ataque intentado pelos carlistas contra as fortificações que as tropas do governo principiaram no dia 12 pela manhã nas alturas além de Santuree, e entre este e S. Roque. As tropas repeliram com a maior valentia o ataque dos carlistas, que no fim da acção haviam sido reforçados com mais sete batalhões. A «Gazeta de Madrid» do dia 18 publicou o estado do movimento da divida fluctuante (louvado Deus por toda a parte ella fluctua) publicam que dizem estava suspensa desde o mez de Julho. O resultado que apresenta não tem nada de satisfatorio. O encargo que a divida representa torna-se cada vez mais pesado. Eis o resummo dos interessantes dados que se encontram no periodico official.

Importava a divida fluctuante:	
No 1.º de Agosto em	337.846.643 pezetas
• de Setembro	342.774.071
• de Outubro	339.572.649
• de Novembro	365.236.462
• de Dezembro	398.302.790
• de Janeiro	391.541.901
• de Fevereiro	362.224.825
• de Março	869.172.340

Nos ultimos 8 mezes rezulta um augmento de 31.325.697 pezetas, ou uns 125 milhões de reales. No dois mezes do anno corrente apparece uma differença para menos de 22.369.560 pezetas.

Não é pois de esperar que adiminuição seja muito consideravel em attenção ás avultadas despezas da guerra.

### DIREITO FISCAL

E ADMINISTRAÇÃO DA FAZENDA PUBLICA

Real de agua. Legislação antiga e moderna vigente sobre a incidencia e cobrança d'este imposto.

Em seguida publicamos uma importante consulta fiscal, approvada em conferencia do procurador geral da corôa e seus ajudantes, na qual se discutem, e esclarecem muitos pontos dificeis e bastantes duvidas levantadas sobre a interpretação da legislação antiga e moderna sobre o imposto do real de agua.

Julgamos fazer grande serviço aos nossos leitores, dando-lhes conhecimento de tão notavel trabalho.

O regimento de 23 de Janeiro de 1643 com as modificações e alterações posteriormente introduzidas, regula ainda hoje a arrecadação do imposto denominada—real d'agua.

Por este regimento a contribuição, que consistia no pagamento de um real por cada arratel de carne, e de outro real de cada canada de vinho, era paga de toda

a carne vendida nos açougues publicos, e de todo o vinho quer fosse vendido atabernado pelo miudo, quer em grosso.

Prohibido como estava, o corte das carnes fóra dos açougues publicos, e determinando se que os taberneiros manifestassem todo o vinho entrado nos seus armazens e casas de venda, arrecadação do imposto podia fazer-se com regularidade, quando observadas as medidas de fiscalisação, que o citado regimento estabeleceu.

E para que as disposições do alvará de 23 de Janeiro de 1643 não fossem sophismadas, os interesses da fazenda não corressem risco, e se ficasse entendendo que o imposto do real d'agua comprehendia todo o vinho destinado ao consumo, ordenou-se nos alvarás de 4 de Setembro de 1657 e 11 de Junho de 1765, e bem assim na provisão de 11 de Outubro de 1785, expedida em virtude da resolução de 2 de Janeiro de 1771, tomada sobre consulta da junta dos tres estados e em conformidade com o determinado nos dois citados alvarás, que os lavradores manifestassem todo o vinho que vendessem, á excepção do que fosse vendido a taberneiros, porque n'este caso a estes competia fazer o manifesto do vinho que tivessem comprado, como era expresso no § 5.º do regimento de 1643.

Sendo o imposto do real d'agua pago pelo consumo do genero a elle sujeito, e suscitando-se duvidas sobre a intelligencia de algumas das disposições do alludido regimento, determinou-se por provisão de 7 de Junho de 1788, e em confirmação do que se havia ordenado pela resolução de 2 de Janeiro de 1771, que os lavradores deviam pagar o imposto do vinho que recolhessem e vendessem em suas casas fosse por quartilhos, canadas ou almudes, menos do vinho vendido para exportação, que era isento do imposto, ou do comprado por taberneiros, porque a estes cumpria satisfazer a contribuição.

Finalmente, para obstar a excepções que prejudicavam os fins que o legislador teve em vista com o estabelecimento do referido imposto, a resolução de 23 de Setembro de 1793 declarou não estar ninguem isento do pagamento do imposto do real d'agua, porque todos os privilegios tinham sido revogados.

Com o systema de fiscalisação estabelecido pelo alvará de 23 de Janeiro de 1643, e desenvolvido nas providencias posteriores que ficam apontadas, o imposto regularmente arrecadado, e difficilmente podiam os contribuintes subtrahir-se ás exigencias do fisco.

Mas as mudanças politicas operadas em 1834, a creação de um outro systema de administração accommodado ás novas instituições implantadas no paiz, o principio de liberdade do commercio, e o do livre exercicio do direito de propriedade sancionado na lei fundamental do estado, acabando com algumas restricções e limitações permittidas pelo velho regimento, difficultaram a tal ponto a fiscalisação até aquella epoca exercida na cobrança e arrecadação do imposto do real d'agua, que esta fonte da receita publica diminuiu consideravelmente.

D'aqui resultou a necessidade de remediar o mal proveniente da diminuição que apresentava esta renda do estado, e o remedio consistiu no addicionamento de mais 3 réis por arratel na carne sujeita ao imposto auctorisado este addicionamento pela carta de lei de 21 do Novembro de 1844.

Esta providencia porém, não foi bastante para segurar os interesses do fisco, porque muitos dos contribuintes continuaram com frivolos pretextos a recusar-se ao

pagamento da contribuição, o que mo tivo a publicação da portaria de 13 de Abril de 1849 que declarou sujeitas ao imposto, todas as carnes de rezes mortas para entre si dividirem os consumidores.

Ainda assim não terminaram as questões entre os contribuintes e arrematantes do imposto, estes exigindo, e aquelles negando-se ao seu pagamento.

Para que estes conflictos acabassem, e se não suscitassem de futuro novas duvidas, se publicou a lei de 28 de Junho de 1854, na qual se determinou, que os impostos com a denominação de real d'agua estabelecidos e regulados pelo alvará de 23 de Janeiro de 1643 e pela carta de lei de 21 de Novembro de 1844, recaliriam sobre todo o vinho e toda a carne, que se vendesse nas differentes terras do reino: que estes impostos seriam cobrados dos taberneiros, marchantes, e vendilhões, e de quaesquer outros individuos que façam venda de vinho ou carnes, em tabernas, ou açougues, lojas, tendas fixas ou ambulantes, em logares certos ou incertos comprehendendo as feiras ou mercados, ou nas suas proprias casas: e que as carnes sujeitas aos impostos eram todas as que se vendessem no estado de verdes, seccas, salgadas, fumadas, ou por qualquer sorte preparadas, quer sejam de gado, vacum, lanigero, cabrum, ou suino.

E esta a legislação em vigor com relação ao imposto do real d'agua, a qual na parte em que determina os generos sobre que deve recalir o imposto, e de quem ha de ser cobrado, não foi alterada pela carta de lei de 27 de dezembro de 1870, que se limitou a mandar cobrar o imposto do real d'agua segundo a tabella annexa á mesma lei, a saber — bebidas alcoolicas, litro 20 réis; bebidas fermentadas, litro 10 réis; carnes verdes, seccas, salgadas, ou por qualquer modo preparadas, kilogramma, 10 réis; vinho, litro, 5 réis.

Sendo clara e expressa a legislação que regula a arrecadação e cobrança do imposto do real d'agua, mal se comprehendem as duvidas a todo o momento suscitadas sobre a sua verdadeira intelligencia. Estes factos só podem attribuir-se á falta de reparo nas disposições das leis que tratam d'este assumpto.

Pergunta o delegado do thesouro no districto de . . . se está sujeito ao pagamento do imposto do real d'agua o gado cabrum, que se tem apresentado á venda nos mercados, e que é comprado vivo por particulares, que se reñem para distribuir entre si a carne e se a carne comprada pela mesma fórma para rancho dos militares está ou não sujeita ao sobredito imposto.

Com similhante pergunta mostra este funcionario não ter conhecimento da portaria de 13 de abril de 1849, que declarou sujeitas ao manifesto, para pôr elle ser satisfeito o imposto, as rezes que os particulares matavam, a repartiam depois para seu consumo; não ter attendido ás disposições da lei de 28 de junho de 1854, declaratoria do regimento de 23 de janeiro de 1643, que mandou cobrar o imposto de todos e quaesquer individuos, que fizessem venda dos generos sujeitos a elle, e por qualquer fórma ou modo que essa venda se realisasse; e bem assim não ter considerado para effeito algum a resolução de 23 de setembro de 1793, na parte em que declarou, que ninguem estava isento do imposto do real d'agua, porque para este fim tinham sido derogados todos e quaesquer privilegios.

Em taes termos a duvida suscitada pelo delegado do thesouro no districto de

..... é destituida de fundamento, porque, em presença da legislação em vigor, está obrigado ao pagamento do imposto o comprador de gado vendido em pé, logo que conste que o mesmo gado foi morto e a sua carne destinada ao consumo.

Em conclusão sou de parecer:

1.º Que em conformidade do regimento do real d'agua de 23 de janeiro de 1643, resolução de 2 de janeiro de 1771, provisão de 7 de junho de 1788, resolução de 23 de setembro de 1793, e cartas de lei de 21 de novembro de 1844, 28 de junho de 1854, e 27 de dezembro de 1870, das bebidas alcoolicas ou fermentadas, e de todo o vinho que os lavradores recolherem e venderem em suas casas por grosso ou a miúdo, á excepção do que fôr vendido para exportação e a taberneiros e bem assim do que sahir das adegas ou armazens de deposito com destino ao consumo por qualquer modo e forma que este se verifique, se deve cobrar o imposto do real d'agua.

2.º Que ao mesmo imposto está sujeita toda a carne de rezes abatidas nos matadouros publicos ou fóra d'elles, que fôr destinada ao consumo, no estado de verde, secca, salgada, fumada, ou por qualquer forma preparada, quer seja de gado vaccum, lanigero, cabrum ou suino:

3.º Que igualmente se deve cobrar o imposto de todas as carnes de rezes mortas para os consumidores as dividerem entre si:

4.º Que o imposto do real d'agua é devido tanto da venda a retalho como em grosso, não podendo applicar-se a esta contribuição geral, regida por uma legislação especial, á restricção que o código administrativo no artigo 142 § 2.º estabelece com relação ás contribuições municipaes:

5.º Que o referido imposto deve ser cobrado dos taberneiros, marchantes e vendilhões, e em geral de todos os individuos que consumam por qualquer forma, exponham ao consumo ou façam venda de bebidas alcoolicas ou fermentadas, e de vinhos ou carnes, em tabernas, açougues, lojas, tendas fixas ou ambulantes, em logares certos ou incertos, nas feiras ou mercados, ou nas suas proprias casas, adegas ou armazens.

6.º Finalmente, que a contribuição do real d'agua deve ser arrecadada segundo a tabella annexa á carta de lei de 27 de dezembro de 1870, sem o imposto adicional de 10 p. c. de que trata o artigo 3.º da lei de 25 d'abril de 1857, por ter sido esta lei expressamente revogada.

Este parecer foi, por unanimidade, approvedo pelos fiscaes superiores da corôa e fazenda, reunidos em conferencia.

Procuradoria geral da corôa e fazenda, 28 de junho de 1871.

O ajudante do conselheiro procurador geral da corôa e fazenda — Visconde de Camarate.

(O Direito, rev. de jurisp. e legis.)

NOTICIARIO

Lausperenne. — Expõe-se amanhã na igreja do convento Conceição.

Officio da Semana Santa na Cathedral. — Quarta feira de Trevas. — Officio de Trevas de tarde.

Quinta feira Santa ou de Endoenças. — Exposição do SS. Sacramento; — Pontifical, e Benção dos santos Oleos de manhã; — de tarde Lavapedes, sermão e officio de Trevas. — E' orador o rev.º padre Nascimento, de Villa Nova de Famalicão.

Sexta feira Santa ou da Paixão. — Officio e procissão do enterro de manhã; — de tarde officio de Trevas e sermão da Soledade. — E' orador o rev.º padre Marinho Antonio Pereira da Silva.

Sabbado Santo ou de Alleluia. — Benção do Cirio Paschal e da Fonte Baptismal, e missa d'Alleluia.

Domingo de Paschoa. — Pontifical e procissão da Ressurreição.

Procissão. — Na quinta feira á noite sahe da real capella da Misericordia, percorrendo o transito dos annos anteriores, a procissão do Senhor Ecce-Homo, cuja imagem se festeja na mesma real capella na segunda feira seguinte.

A festividade á Virgem das Dores. — Esteve pomposissima a festividade em honra da Virgem Nossa Senhora das Dores que teve lugar na igreja dos extinctos Congregados.

A decoração d'aquelle magestoso templo, primoroso trabalho do habil artista José Antonio da Silva, da rua do Anjo d'esta cidade, estava um verdadeiro primor d'arte.

O altar da Virgem Dolorosa, mandado ainda ha pouco dourar a expensas do nosso bom patricio e benemerito cidadão o sr. Fulgencio José da Costa Guimarães, produzia um effeito deslumbrante e surprehente, já pelo aceso e bom gosto com que estava adornado, pela numerosa quantidade de lumes e flores que cimetricamente collocadas faziam redobrar o seu brilho.

A orchestra, que sob a regencia do muito digno e intelligente professor o sr. Manoel João de Paiva desempenhou a apparatusa missa Brasileira, composição de elevado merecimento, nada deixou a desejar.

No desempenho do Stabat Mater, d'este habil professor, tomaram parte por devoção para com a SS. Virgem as duas jovens e virtuosas senhoras D. Anna Serevina Marques d'Araujo e D. Maria da Luz, pelo que são dignas dos maiores louvores.

O reverendo sr. abbadê de S. Pedro de Maxinos, e distinctissimo ornamento do pulpito portuguez, fez uma oração que muito agradou ao numero e escolhido auditorio que o escutava com a maior attenção.

Finalmente, foi uma festividade em tudo digna d'Aquella a quem era dirigida; pelo que não podemos deixar de louvar e elogiar os dignos cavalheiros que a promoveram, e que tanto se esmeraram para que ella fosse esplendorosa.

Aos nossos illustres assignantes. — Em attenção ás respeitaveis solemnidades da semana Santa, não publicamos o nosso periodico na proxima sexta feira.

Chegada. — Hontem pelas cinco horas da tarde chegou o esta cidade o exm.º sr. D. João Chrysostomo d'Amorim Pessoa, coadjutor e futuro successor do exm.º Arcebispo Primaz. O novo prelado foi esperado pelas diferentes auctoridades ecclesiasticas, administrativas e judiciaes: por todas as corporações, e foi grande o numero de pessoas das mais distinctas d'esta cidade. S. ex.ª foi residir para o seminario diocesano, onde tinha os apôsentos convenientemente preparados para o receber. Por falta de tempo não podemos dar mais detida noticia da recepção de s. ex.ª o que promettemos fazer no proximo numero. Limitamos-nos a dizer que s. ex.ª teve uma recepção brilhante.

Hospede illustre. — Na companhia do exm.º sr. Arcebispo, veio o exm.º dr. Manoel de França Bittencourt, distincto lente de theologia na Universidade de Coimbra. S. ex.ª foi hospedar-se em casa do sr. Conde de Bertandos e demora-se poucos dias n'esta cidade.

Romaria. — E' na segunda feira da semana proxima a romaria de Santo Adrião, que se venera na sua capella nos suburbios d'esta cidade.

Coroação. — No sabbado proximo tem de celebrar-se na igreja dos extinctos Congregados, com a costumada pompa e magnificencia, a cerimonia da coroação da Virgem Nossa Senhora das Dores.

Mysterios. — Na correspondencia de Lisboa para o ultimo numero da Regeneração, lêem-se os seguintes periodos:

«Em quanto existir n'este paiz um código administrativo que permite aos empregados superiores do ministerio do reino, e a alguns governadores civis que o deviam ser em 1842, mas não n'uma epocha, que caminha para a descentralisação, digo, em quanto existir d'estes funcionarios, não pôde haver só deslocação de despezas porque os municipios reagem com razão contra a tutela absurda e pesada, que os opprime.»

E mais abaixo: «E' indispensavel reformar a nossa administração. Só assim se pôde acabar com as

tendências das capitães-môres que mostram alguns governadores civis.»

E logo em seguida: «Amanhã ha um grande jantar politico em casa do sr. marquez de Vallada, dado ao governo e a alguns deputados.»

Estes trechos da correspondencia da Regeneração, para os que dizem que sabem quem é o correspondente tem dado muito que scismar.

Não falta por ali quem descubra intima ligação entre a questão da portaria, ácerca do empréstimo municipal, e as palavras da correspondencia que deixamos transcritas. Se, como alguém affirma, o correspondente fosse o sr. Pimentel, talvez não estivessemos longe de acreditar que n'aquellas palavras possessem haver algumas allusões de grande significação politica. Poderíamos acreditar, como por ali alguém acredita, que attribuindo s. ex.ª, em grande parte, ao sr. Coelho de Campos, empregado superior do ministerio do reino e ao sr. governador civil a celebre portaria, que tão desagradavel foi para a camara, sejam muito significativas aquellas palavras que se referem a empregados superiores do ministerio do reino e a governadores civis que o deviam ser em 1842 e que mostram verdadeiras tendências para capitães môres.

E tambem nos não passaria desaperebida a noticia que o correspondente dá, logo em seguida, de que o sr. Marquez de Vallada dava um grande jantar politico ao governo e a alguns deputados.

Para quem não ignora o vissimo empenho que o sr. Marquez de Vallada tem, ha muito tempo, de ser governador civil de Braga, era possivel encontrar n'aquella noticia a expressão d'um desejo de que o nobre Marquez venha a realizar as suas ambições. Nós, porem, que não sabemos quem é o correspondente da Regeneração, não aventamos juizos, e limitamo-nos a referir o que por ali se diz. São mysterios, são talvez questões entre a familia, e porisso só a Regeneração que é de casa, nos poderá dar satisfactorias explicações.

Jantar. — O sr. Marquez de Vallada, deu um lauto jantar ao governo, assistindo alguns deputados. Entre elles estiveram os snrs. Pimentel, Alves Passos e Guilherme de Abreu, deputados pelo districto de Braga...

Que amabilidade! — A Regeneração fallando da questão do empréstimo municipal diz que a camara fez ao governo um pedido por uma forma illegal e que o sr. governador civil não podia apoiar uma medida, a seu ver illegal na forma, embora muito louvavel a intenção. Esta opinião que a Regeneração, órgão do governo e do sr. governador civil faz dos actos da camara, deve ser extremamente lisonjeira para os illustres vereadores.

Essa é boa! — A folha governamental discutindo ainda a portaria ácerca do empréstimo diz que o sr. governador civil para mostrar a sua deferencia para com a vereação, que discordou da sua opinião ácerca do empréstimo, resolveo representar um papel negativo, abstando-se d'assignar qualquer documento relativo a tal assumpto, que o proprio officio de remessa para o ministro do reino fôra assignado pelo sr. conselheiro secretario geral. Esta noticia que nos dá a Regeneração é uma verdadeira novidade em direito administrativo. Não sabemos que os governadores civis podem representar papeis negativos: não sabemos que estando no exercicio de suas funcções se podessem eximir a assignar os documentos relativos a assumptos tão importantes d'administração, como são os empréstimos municipaes! e não sabemos tambem que não estando os governadores civis legitimamente impedidos, ou com licença podessem os officios de remessa para o ministerio do reino ser assignados pelos secretarios geraes.

Nós chamamos a tudo isto verdadeiras irregularidades, e não ser mais alguma coisa: mas como a Regeneração disse que os historicos não sabem nada d'administração, tomamos nota d'aquelles excellentes principios que nos ensina a folha da situação.

Venha de lá mais essa! — Affirmam-nos que a camara municipal, para fazer facê ao novo empréstimo para melhoramentos publicos, resolveo crear um novo imposto sobre a carne, o que foi approvedo pelo conselho municipal.

Vejam e pasmem. — As prosperidades financeiras annunciadas pelas trombe-

tas do governo são ficticias! O sr. Anselmo Braamcamp no seu conceituoso discurso, ultimamente proferido na camara apresentou o triste quadro copiado de documentos officaes do que tem sido a administração nefasta do actual governo:

Contribuinte prepara os bolsos.

Ei-las: em 1871-1872, quando o actual governo subiu ao poder, a despeza orçamental era de 21:443 contos, hoje está em 24:129 contos. Logo o actual governo em 3 annos já augmentou a despeza 2:686 contos de réis. E' pasmoso!

Em 1871-1872 o deficit era de 3:516 contos, desde essa epocha até hoje tem as receitas crescido 4:221 contos; por tanto devia haver saldo poretivo de 705 contos de réis. Pois em vez d'isso, o deficit orçamental é de 900 contos e o real muito maior!

Em 1871-1872 o juro da divida fluctuante e consolidada é de 9:555 contos; hoje esse juro é de 10:774 contos. Ha portanto, 1:209 contos de augmento n'esses juros.

Que dizem a isto os leitores?

130 contos de réis. — A camara municipal d'esta cidade dizem que deliberou pedir ao governo authorisação para contrahir um empréstimo de cento e trinta contos de réis.

Febre amarella no Rio de Janeiro. — Consta que tem ceifado bastantes vidas; os jornaes mencionam 10 a 12 casos fataes diarios.

Como este ha muitos. — Diz um jornal que temos á vista, que certo administrador de concelho, tendo pedido ao regedor uma relação em duplicado dos cereaes, este lhe respondeu: = Duplicados, é coisa que se não colhe n'esta terra, e cereaes apenas ha quatro, que estão a alumiar ao Santissimo, e por isso não podem ir.

Tres irmãos centenarias. — A Gironda menciona tres casos de longevidade n'uma familia.

Diz o citado periodico que fallecera em Pessac, ha poucos dias, Joanna Dominé, na idade de 107 annos.

Sobrevivem-lhe duas irmãs. Uma de 103 annos e uma filha que conta 81. A outra tem 101 e uma filha de 71.

Estas duas centenarias não se lembram de estar doentes.

Abençoada geração!

Annuncios. — Por estar impressa a 4.ª pagina publicamos os seguintes n'esta secção.

MONTE PIO DE S. JOSÉ

Tendo a Assembleia resolvido reunir-se no domingo 29 do corrente mez pelas 10 horas e meia da manhã na casa n.º 1, da rua de S. João para discutir o projecto da reforma de Estatutos, convida a comparecerem a esse fim no dito dia, hora e local a todos os socios que se acham no gozo dos seus direitos.

O Presidente

(42) Henrique Freire d'Andrade.

Pela Sagrada Paixão e morte de Jesus Christo

Pede o entrevado Antonio dos Granjinhos, uma esmola ás almas caridosas e bemfazejas, pois está vivendo na maior miseria, tendo em sua companhia sua esposa aleijada com uma ruptura; vivem estes dois infelizes n'um quarto á porta da rua do Alcaide n.º 17.

COMMERCIO

BOLSA DE BRAGA

20 de Março.

Effectuado:		
105	acções do Banco de Bragança.	35050
160	«	35100
66	«	35150
30	«	35200
15	« para 31 do corr.º	35100
180	«	35200
50	« para 5 d'Abri	35100
50	« para 30 de Maio	35600
42	« Com. de B. (nova emissão)	195500
10	«	195600
6	«	195800
15	« Mer. de Braga	35800
90	« Covilhã	625900
10	« Mer. de Vianna	65500
7	« Com. de Gím.º	45100
10	« Alemtejo	55800
70	« «31 de Junho	65400
100	«	65200
Não effectuado:		
	Pedido	Offerta
Banco do Minho...	1505000	1195750
« « Alemtejo.	65000	55850
« « p.º 31 do cor.	65000	55900
« « Nacional...	55900	55650
« « Bragança.	35500	35100
« « p.º 31 do cor.	35400	35300
« « p.º 30 de maio	35200	35550
« « Alliança...	705000	695600
« « Com. de B.	205000	195600
Banco Commercial do Por-		
to Braga...	2375000	2325600
« Mercantil de Bragança	35900	35800
« Covilhã...	625300	625950
« Mercantil de Vianna	65800	65500
« Com. de Guimarães.	45400	45100
« Villa Real...	455500	445900
« Commercio e Indus.	135100	125800
« Lusitano...	135000	125800
« Commercial de Vianna	1255000	1225500
« Ultramarino...	1055000	995600
Comp.ª Geral Bracarense	155500	155000
Obrigações do Caminho de		
ferro do Minho...	895500	895600
Inscrições...	50	48,70

O director,  
Antonio Teixeira Barbosa.

AGRADECIMENTOS

D. Maria Rita da Silva Dias, José Justino Fernandes Dias, D. Maria da Gloria Fernandes Dias e Manoel José da Silva, summamente gratos a todas as pessoas da sua amizade e relações pelos obsequiosos serviços que lhes prestaram durante a longa doença de seu marido, pae e cunhado o illm.º snr. José Fernandes Dias, e pelas honras d'assistência ao officio de corpo presente que teve logar no dia 7 de Janeiro na igreja do Carmo, vem por este meio protestar a todos a sua eterna gratidão.

José Justino Fernandes Dias, julga ter agradecido pessoalmente a todos os illm.ºs e exm.ºs snrs. que o cumprimentaram por occasião do fallecimento de seu pae; podendo todavia ter havido alguma falta involuntaria, vem por este meio pedir desculpa e protestar mais uma vez a todos o seu reconhecimento. (40)

ANNUNCIOS

COMPANHIA EDIFICADORA E INDUSTRIAL BRACARENSE

Acha-se depositada no Banco do Minho a importância de 5 por cento ou 5 contos de rectificação da 1.ª série da mesma Companhia, segundo o disposto na lei de 22 de Junho de 1867, que regula as sociedades anonymas, e eleitos os corpos gerentes. (41)

desenhos. Preço da assignatura para Portugal e ilhas  
Reis 65000 por anno

Este jornal tão lisongeiramente acolhido na Belgica, França, Allemanha, Austria, Italia, assim como em Inglaterra e na America tornou-se hoje o mais poderoso orgão de publicidade para os estabelecimentos industriaes.

Agencia em Londres, Paris, S. Petersburgo, New-York.

VERDADEIRA FABRICA DE GARGALHADAS

É sem duvida o Almanach dos Compadres, que por 60 reis se acha á venda nas principaes livrarias de Lisboa — Porto — e Coimbra.

ALMANACH DOS COMPADRES PARA 1875 DEDICADO AO COMPADRE DO GRANDE COMPADRE

Alem do indispensavel a um almanach, contém: DEDICATORIA — PHYSIOLOGIA DO COMPADRE — QUESTÕES PRINCIPAES PARA ENTRAR NA ALA DOS COMPADRES — OS CONSELHOS DO COMPADRE — O DISCURSO DO SNR. BARÃO — PENSAMENTOS — ANEDOTIAS, ETC., ETC.

Vende-se nas livrarias, kiosques e estancões. Remette-se franco de porte a quem enviar a sua importância a Ferreira Martins, na typographia do jornal «O Paiz» largo do Carmo, 13 — Porto. — Preço 60 reis.

JORNAL DAS DAMAS

Publicou-se o n.º 98 d'esta interessante revista de litteratura e modas, unico jornal dedicado ás senhoras que em Portugal existe; contendo uma bem detalhada revista de modas, com a clara descrição das melhores toilettes que se usam em Paris, para passeio, reunião, baile, noiva, jantares, viagem, meninas, etc., ensinando a ultima moda dos casacos, polonezas, tunicas, corpetes, manteletes, chapeos, fichas, etc., etc.

Acompanham este numero tres bellos e elegantes figurinos gravados e illuminados em Paris.

Publica este mez — debuxos e moldes para fazer fato de senhora, executados em França, e differença annualmente SEIS VALIOSOS E BONITOS BRINDES, bem como se dá gratis, a quem fizer a assignatura pelo presente anno, em exemplar do NOVO MANUAL DO FLORISTA, methodo para aprender a fazer flores de papel e de cera, augmentado com um breve tractado de jardinagem, a linguagem e o emblema das flores, e muitas receitas necessarias para a conservação das toilettes das damas, ornado de estampas explicativas.

A empresa oferece mais aos seus assignantes uma obra de reconhecido interesse familiar, a qual se distribue mensalmente ás folhas e gratis.

Assigna-se por anno 25000 rs. para Lisboa, ou 25400 rs. para as provincias, franco de porte, na livraria do editor Joaquim José Bordallo, rua Augusta n.º 24 e 26.

A importância da assignatura para as provincias póde ser remittida por meio de um vale, ou em estampilhas do correio.

BANCO COMMERCIAL DE BRAGA

Em virtude da deliberação da assemblêa geral de 15 do corrente, que approvou a proposta da direcção para a elevação do capital inicial de 600 a 1:000 contos, fazendo-se para este fim uma 2.ª emissão de 400 contos em 8:000 acções de reis 505000 com o premio de 45500 reis por cada uma, a direcção, no sentido e em conformidade com o disposto nos §§ 2.º e 3.º do artigo 4.º dos Estatutos, convida os snrs. accionistas a declararem na thesouraria do Banco, ou na sua caixa filial do Porto, desde 15 até 25 de Março proximo futuro, se aceitam as acções da 2.ª emissão que lhes couberem em proporção das que actualmente possuem, devendo no acto não só apresentar as acções que possuem para se effectuar o rateio, senão tambem verificar o pagamento do premio correspondente ás acções que aceitarem, e a 1.ª entrada de 25 por cento, ou 125500 reis por acção.

A falta da dita declaração e pagamento no mesmo acto será considerada como renuncia das acções correspondentes, as quaes ficam de conta do Banco para as collocar (nunca por premio inferior) quando e pela fórma, que a direcção julgar conveniente, d'accordo com o conselho fiscal, conforme foi resolvido pela mesma assemblêa geral.

Braga 18 de Fevereiro de 1875.

Pelo Banco Commercial de Braga

Os DIRECTORES,

João Evangelista de Sousa Torres e Almeida.

Manoel José da Costa Guimarães.

Luiz Antonio da Costa Braga.

(21)

RUA DO SOUTO N.º 14

DEPOSITO DE PIANOS E MUZICAS

E DAS MAIS ACREDITADAS SILENCIOSAS

MACHINAS DE COZER

DO FABRICANTE POLLACK SCHMIDT & C.ª FILIAL DAS CASAS DO PORTO E LISBOA DOS FORNECEDORES DA CASA REAL CORREA & C.ª

Ensino gratis.

Venda a dinheiro e a prestações mensaes.

Garantem-se por tempo illimitado.

Tambem se encontra á venda no mesmo estabelecimento — agulhas e inhas cruas, algodões e retroz, ferros avulso para as ditas machinas e oleo.

(14)

Acaba de sair á luz o

CURSO

DE

CONTABILIDADE COMMERCIAL

DE RODRIGO AFFONSO PEQUITO

PROFESSOR DO INSTITUTO INDUSTRIAL E COMMERCIAL DE LISBOA

OBRA APPROVADA PELO CONSELHO ESCOLAR DO MESMO INSTITUTO

PARTE I — Calculo e contractos commerciaes — Applicações de arithmetica e de algebra ás operações commerciaes — Exposição desenvolvida sobre a practica das operações de cambio e respectivas arbitragens — Legislação e usos praticos, relativos aos principaes contractos commerciaes.

PARTE II — Escripuração commercial — Diversos systemas de escripuração — Analyse do systema das partidas dobradas — Livros e contas usadas no commercio — Correção de erros — Contas correntes com juros, pelos tres methodos conhecidos até hoje — Modêlos de livros, nos quaes está feita a escripuração de uma casa de commercio, pelo systema de partidas dobradas — Contabilidade das casas bancarias e dos armadores — Contabilidade das sociedades anonymas — Companhias de seguros — Companhias de caminhos de ferro.

PARTE III — Contabilidade industrial ou da industria manufactora — Contabilidade agricola.

Um grosso volume de 535 paginas em 4.º

PREÇO. — 15500 REIS

Vende-se na livraria de PACHECO & CARMO — 136, rua do Ouro, 138 — Lisboa.